



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA
DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA

CONTRATADO: Marlon do Nascimento Barbosa Sociedade Individual de Advocacia

OBJETO: serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica extrajudicial específica na área de regulação

LICITAÇÃO: Processo nº 014/2018 Tomada de Preços nº 001/2018

SETOR RESPONSÁVEL: Manutenção dos serviços de regulação

Entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**, localizado em Viçosa - MG, CNPJ: 10.331.797/0001-63, adiante designado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu **Presidente Ângelo Chequer**, CPF: 054.320.696-36, simplesmente denominado **CISAB**; e a empresa **Marlon do Nascimento Barbosa**, inscrita no CNPJ nº 06.076.389/0001-35, estabelecida na Rua Heróis de Monte Castelo, 331, Fundos, Centro, Mandaguacu – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu administrador **Marlon do Nascimento Barbosa**, CPF: 020.194.019-16, resolvem celebrar o presente Aditamento, em decorrência do Processo Licitatório nº 014/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objetivo aditar o contrato original com o fim de promover a prorrogação do prazo contratual de prestação dos serviços por 04 meses, até o dia 04 de agosto de 2019, e o reajuste do valor contratado, com base no INPC acumulado de fevereiro de 2019 (3,9403%), passando o valor mensal de R\$5.000,00 para R\$ 5.197,02.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante e para os municípios conveniados ao órgão de regulação do CISAB Zona da Mata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original no que não colidirem com as do presente instrumento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA
DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente aditamento ao contrato em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Viçosa-MG, 04 de abril de 2019.

Ângelo Chequer
Presidente do CISAB – ZONA DA MATA

Marlon do Nascimento Barbosa

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____